

EDITAL DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018/PMP

ABERTURA DIA: 10/08/2018 às 14:00hs.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 30.000 imóveis da área urbana do Município de Pesqueira, bem como a instalação do Sistema de Informações Geográficas TerraView (de propriedade do Ministério das Cidades) e a capacitação dos servidores municipais em técnicas de geoprocessamento e no uso do Sistema TerraView.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Fone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira e esta Empresa, requisitamos o preenchimento e envio do recibo de entrega do Edital supra à Comissão de Licitação. O não preenchimento e entrega do mesmo exime a Comissão Permanente de Licitação e a Prefeitura Municipal da responsabilidade de comunicar à Licitante quanto a alterações no Edital e anexos ou quaisquer outras informações pertinentes a esta licitação.

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018/PMP
PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

O **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio, por seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 019/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 30.000 imóveis da área urbana do Município de Pesqueira, bem como a instalação do Sistema de Informações Geográficas TerraView (de propriedade do Ministério das Cidades) e a capacitação dos servidores municipais em técnicas de geoprocessamento e no uso do Sistema TerraView, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira, conforme Projeto Básico.**

DATA DE ABERTURA: 10 de agosto de 2018

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE.

1. BASE LEGAL

Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I –PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 30.000 imóveis da área urbana do Município de Pesqueira, bem como a instalação do Sistema de Informações Geográficas TerraView (de propriedade do Ministério das Cidades) e a capacitação dos servidores municipais em técnicas de geoprocessamento e no uso do Sistema TerraView, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

2.2. A despesa global estimada de que trata o objeto deste certame, está estimada em R\$ 968.400,00 (Novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme o disposto no Anexo I do Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

Órgão: 4000 – Secretaria de finanças

Unidade Orçamentária: 4002 Departamento de Arrecadação.

Função Programática: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 406 – Gestão e modernização administrativa

Ação: 2.15 – Otimizar os serviços de cobranças dos tributos municipais.

Despesa: 524 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- Empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham em seu contrato social natureza quanto ao objeto dessa licitação.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro no ato do credenciamento comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (a referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

A PREFEITURA MUNICIPAL PESQUEIRA - PE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a PMP, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas no Projeto Básico- ANEXO IV, deste edital, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:

7.1.1. O preço deve ser apresentado de acordo com o modelo previsto no ANEXO VII, em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via digitada/datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado). Deverão estar incluídos nos preços unitários e global ofertados todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários a execução do objeto, em perfeitas condições e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência do instrumento de contrato.

7.1.2 As informações necessárias à avaliação da proposta de preço, como o detalhamento dos métodos e outras informações técnicas que definem como os serviços serão prestados e gerenciados, devem estar contidas na Proposta de Preço, conforme definido no ANEXO I.

7.1.3. Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitários e global, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso;

7.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do instrumento do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

7.3. Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

7.4. A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e no Projeto Básico, implicará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.6. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis vícios de natureza formal existentes nas propostas apresentadas, tais como:

7.6.1. A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;

7.6.2. Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;

7.6.3. Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no Envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

8.2.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 – Paras as Empresas na Condição de ME, EPP, será comprovada mediante a Certidão expedida pela Junta Comercial, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicada no DOU do dia 06/12/2013.

8.2.6 – Para as empresas na condição de MEI, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

8.2.6.1 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.7 - Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do "envelope de documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados

a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES e OUTROS ELEMENTOS

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando os serviços, de maneira satisfatória e a contento, de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação definidos no Projeto Básico, no mínimo 30 % (trinta por cento) do total do objeto desta licitação.

8.5.2. A licitante terá que apresentar as seguintes competências, comprovadas através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter a executado serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, sendo considerado como parcela de relevância: a) Experiência em projetos de recadastramento imobiliário e atualização do cadastro técnico municipal; b) Experiência em implantação de Sistema de Informações Geográficas e treinamento de servidores públicos no uso do Sistema TerraView (de propriedade do Ministério das Cidades) ou similar, desde que seja software sem custo de aquisição ou licença de uso.

8.5.3. A equipe técnica mínima para a execução dos produtos e serviços será formada por:

8.5.3.1. Coordenador técnico: Profissional de Geoprocessamento com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) comprovada por atestado emitido por instituição pública ou privada. Ser especialista em Cartografia ou Geoprocessamento, com certificado/diploma reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou ter Grau de Mestre ou Doutor na área de geoprocessamento (Cartografia, Geografia, Ciências Geodésicas, Agrimensura ou Sensoriamento Remoto).

8.5.3.2. O coordenador deverá também apresentar certificado de curso de Gerenciamento de Projetos, com carga horária mínima de 40 horas (curso de extensão, curso livre ou MBA) de forma a garantir a correta condução do Projeto.

8.5.3.3. Analista de Sistemas: Profissional de nível superior em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informações, com no mínimo 3 (três) anos de experiência,

comprovada através de atestado emitido por entidade pública ou privada, na área de desenvolvimento e implantação de Sistemas em prefeituras.

8.5.3.4. Analista de Geoprocessamento: Profissional com experiência de pelo menos 3 (três) anos, comprovada através de atestado emitido por entidade pública ou privada, na construção de bases cartográficas para uso em Sistemas de Informações Geográficas. Portador de diploma superior de curso na área de Arquitetura, Engenharia civil, Geografia, Cartografia ou Agrimensura e inscrição no CREA.

8.5.4. Apresentar comprovação do vínculo empregatício de TODA EQUIPE TÉCNICA, com a empresa licitante através de:

- a) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional ou carteira profissional;
- b) Em se tratando de sócio, a comprovação de vínculo com o licitante, deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.5.5. Todos os profissionais deverão apresentar declaração de compromisso com o projeto, na forma do Anexo IX, garantindo a sua participação até o final dos trabalhos. No caso de justificada substituição o novo membro deverá apresentar capacitação técnica equivalente ou superior ao membro substituído.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E FÍSICO**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.1.1 - As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis 1º grau(PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>)

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

13.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

8.6.1.2 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou
Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.6.1.3 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.6.1.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.6.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.6.1.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

8.6.2 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Flores se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

8.6.3 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

8.6.4 - Fica as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 13.04.02, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

8.7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.7.1. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.7.3. Promovida a homologação os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda do Pregoeiro), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo,

motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(n) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que: a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato:

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VIII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

11.2.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, observado o cronograma constante do Projeto básico, Anexo I.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato.

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Da garantia contratual

11.4.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará à Contratante garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93;

11.4.1.1. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas em Lei na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, com validade do prazo contratual, conforme adiante descritas:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b. Seguro garantia;

c. Fiança bancária.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

12.2. Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por postos designados;

12.3. A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

12.4. Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº8.666/93, Art 40, XIV alínea “a”, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com a prestação de serviços pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal(PGFN/SRF), Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos serviços, relativos ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria competente.

13.4. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

14.1.2. Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.2. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Projeto Básico – Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta PMNSS;

15.4. Caberá ao Setor Financeiro da PMP, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Secretaria, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h:00min às 12h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Secretaria poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.6. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.7. O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE - CEP 55200-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, pelo telefone: (87) 3835-8708 (Fax), ou através do e-mail: licitapesqueira@gmail.com.

17.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e a PMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria;

17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.18. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de: a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento; b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas; c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. A Prefeitura de Pesqueira - PE poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa: a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por

execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira; b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública; c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.24. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pesqueira.

Pesqueira, 26 de julho de 2018.

Gilvan Galindo de Assis Filho
Pregoeiro

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Conteúdo

1	DA JUSTIFICATIVA	24
2	DA SITUAÇÃO ATUAL DO CADASTRO MUNICIPAL	25
3	DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	25
4	DOS OBJETIVOS	25
4.1	OBJETIVO GERAL.....	25
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	25
4.2.1	- Atualizar o cadastro técnico imobiliário de 30.000 (trinta mil) imóveis, 26	
4.2.2	- Capacitar a equipe da prefeitura a atualizar o cadastro imobiliário do município,.....	26
5	DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS (Modo de execução)	26
5.1	ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE 30.000 IMÓVEIS.....	26
5.1.1	ETAPAS DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.....	26
5.2	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS.....	27
5.2.1	ETAPAS DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS.....	28
5.3	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPE DE SERVIDORES PÚBLICOS.....	28
6	PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES.....	28
6.1	PLANO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	28
6.2	CADASTRO ATUALIZADOS	29
6.3	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA O CADASTRO.	29
7	DA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS	29
8	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	30
8.1	DO USO DE IMAGENS	30
8.2	DO CADASTRO DOS IMÓVEIS	31
8.3	DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA	31
8.3.1	Curso de Introdução ao Geoprocessamento.....	32
8.3.2	Treinamento em TerraView 4.2.2 (Software de propriedade do Ministério das Cidades)	32
8.3.3	Treinamento em Atendimento ao Público usando o SIG (cadastro)	32
8.4	DOS DADOS DESCRITIVOS DOS IMÓVEIS.....	32
9	DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDOS.....	34
9.1	Cronograma de execução	34
10	DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE	34

11	DA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA.....	35
11.1	Coordenador técnico :.....	35
11.2	Analista de Sistemas:.....	35
11.3	Analista de Geoprocessamento:.....	36
12	ESTIMATIVA DE PREÇO DOS TRABALHOS.....	36
12.1	Contratos levantados	36
12.2	Cálculo final do valor máximo estimado	36
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	37
13.1	Preço Estimado	37
13.2	Dotação orçamentária	37
14	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	37
14.1	Realização do pagamento	38

1 DA JUSTIFICATIVA

O Município de Pesqueira vem experimentando um forte crescimento, de forma que o seu Cadastro Técnico Municipal, baseado em técnicas e práticas cadastrais tradicionais de prefeituras brasileiras, não consegue mais exercer o papel de base informacional do município e principal fornecedor de dados para o crescimento planejado e gestão dos seus tributos imobiliários e mercantis.

O referido crescimento tem demandado constantemente dados atualizados para o correto entendimento dos fatos sociais e econômicos que acontecem e que irão influenciar a vida dos munícipes e, portanto, precisam ser tratados de forma adequada pela gestão municipal.

Outrossim a desatualização dos dados imobiliários e a obsolescência tecnológica do seu cadastro podem conduzir à uma arrecadação aquém da realidade imobiliária do município, levando a gestão municipal a cometer involuntariamente uma Renúncia Fiscal, que pode vir a ser prejudicial à municipalidade e questionada legalmente.

Um cadastro atualizado pelas técnicas tradicionais de levantamento de dados acaba não conseguindo a agilidade necessária para a sua manutenção e gera custos elevados.

Com a evolução das técnicas e tecnologias de cadastro técnico urbano, tais como cartografia digital e geoprocessamento, houve uma sensível redução dos custos do processo de atualização cadastral. A substituição de práticas tradicionais, como o levantamento de dados em campo através de topografia e trena, por técnicas que empregam imagens de satélite e aéreas, lasers e visão computacional tem trazido sucessivas reduções de tempo e custos envolvidos no processo cadastral.

Os levantamentos convencionais aéreos, seguidos de deambulação e restituição, utilizados como técnica tradicional são caros e demorados, sendo também extremamente susceptíveis às condições climáticas.

Seguiram-se então várias técnicas que aplicam a fotogrametria, porém substituem o aerolevanteamento por imagens satélites e/ou voos de pequeno formato ou ainda levantamentos a laser. Na era da internet surgiram também levantamentos de dados através de colaboração digital e técnicas de *imageamento* terrestre através de novas câmeras providas de sistemas inerciais capazes de estabilizar imagens como nunca experimentado antes.

A conjunção e convergência de várias tecnologias tem proporcionado o desenvolvimento de novas técnicas capazes de se adequarem às necessidades de cada tipo de levantamento, buscando assim os menores custos para cada caso.

A Prefeitura de Pesqueira pretende aproveitar as melhores práticas e técnicas para, no menor prazo e custo possível, dotar a municipalidade de um cadastro técnico *multifinalitário*, que embora capitaneado pela Secretaria de Finanças, não tenha unicamente um caráter fiscal, mas sim uma visão abrangente, capaz de subsidiar a gestão municipal como um todo, onde o planejamento social, infraestrutura, educação, saúde, desenvolvimento e justiça fiscal caminhem lado-a-lado, compartilhando todas as informações cadastrais.

2 DA SITUAÇÃO ATUAL DO CADASTRO MUNICIPAL

Acumulando vários anos sem investimentos significativos na sua infraestrutura física e tecnológica, o cadastro municipal de Pesqueira tem contado apenas com a dedicação de seus servidores, mas com dificuldade em atender aos requisitos mínimos para funcionar como instrumento de Justiça Fiscal e Planejamento. São cadastros desatualizados e de difícil acesso que acabam perdendo a sua importância como fonte de informação sobre o parcelamento do solo, seu uso, dimensões e propriedade.

Para a confiabilidade dos parâmetros tributários mínimos, tais como áreas de terreno, áreas construídas, áreas preservadas e públicas, faz-se necessário o resgate dos dados cartográficos e a modernização de toda a estrutura do cadastro técnico, desde a dimensão física das instalações, passando pelos seus processos de manutenção cartográfica, até a atualização de seu conteúdo informacional e da sua estrutura organizacional.

Esta situação de dificuldade na área técnica cadastral não é incomum nas prefeituras brasileiras, no entanto o quadro encontrado na Prefeitura de Pesqueira torna-se mais preocupante e urgente, por tratar-se de um município em franca expansão de sua área urbana, com a implantação de novos loteamentos que demandarão um incremento dos serviços públicos em quantidade e qualidade.

O cadastro técnico municipal é sem dúvida um dos principais instrumentos para o planejamento urbano, indicando como e para onde a cidade deverá crescer, bem como fornecendo os subsídios geográficos para apoiar a gestão dos serviços públicos e a arrecadação que os suportará.

Assim sendo, o presente Projeto de Atualização e Modernização se justifica de forma completa e tempestiva.

3 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de **modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 30.000 imóveis da área urbana** do Município de Pesqueira, bem como a **instalação do Sistema** de Informações Geográficas TerraView (de propriedade do Ministério das Cidades) e a **capacitação dos servidores** municipais em técnicas de geoprocessamento e no uso do Sistema TerraView.

4 DOS OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste Projeto é a modernização do Cadastro Imobiliário Urbano com vistas ao incremento da arrecadação de tributos e taxas, sobremaneira do IPTU.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 4.2.1 - Atualizar o cadastro técnico imobiliário de 30.000 (trinta mil) imóveis, através de técnicas modernas de reconhecimento de feições geográficas por imageamento, orbital e/ou aéreo, terrestre e levantamento de campo de forma a confirmar ou atualizar os dados físicos dos imóveis existentes e incluir dados de novos imóveis da área urbana do Município de Pesqueira - Implantar o cadastro em tecnologia GIS (Geographic Information System), permitindo que a municipalidade possa acessar os dados cadastrais de forma ágil e segura, sem limitações do número de usuários.
- 4.2.2 - Capacitar a equipe da prefeitura a atualizar o cadastro imobiliário do município, bem como acessar e manter os dados técnicos e parâmetros dos imóveis.

5 DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS (Modo de execução)

5.1 ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE 30.000 IMÓVEIS.

A evidente desatualização do cadastro imobiliário tem trazido problemas ao município, uma vez que a demanda por serviços públicos requer um melhor planejamento e este depende da qualidade da informação disponível. Muitos imóveis têm alterado seus parâmetros tributários (área construída, serviços públicos ofertados, padrão construtivo, etc.) sem que a municipalidade consiga atualizar esses dados de forma adequada, resultando em perda de tributos e baixa qualidade da informação para o planejamento urbano.

Para combater esta situação a Prefeitura precisa modernizar as ferramentas utilizadas no cadastro adotando um conjunto de tecnologias mais modernas e eficientes, em busca de um cadastro técnico municipal mais ágil e eficiente no registro e na atualização dos novos dados imobiliários, para poder cumprir o seu papel de subsidiar de forma eficaz o planejamento e a tributação municipal.

O serviço a ser contratado deverá aplicar as modernas técnicas de geoprocessamento para atualizar os dados imobiliários dos imóveis, bem como transferir tecnologia de cadastro para a equipe técnica da Prefeitura de Pesqueira e disponibilizar as ferramentas que serão necessárias à autonomia do processo de manutenção cadastral do Município.

5.1.1 ETAPAS DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

A empresa Contratada, especializada em geoprocessamento, deverá executar o trabalho através das seguintes etapas:

5.1.1.1 Levantamento e atualização de dados tributários dos imóveis:

A Contratada deverá utilizar métodos de levantamento de dados tributários baseados em técnicas de geoprocessamento (fotointerpretação, fotogrametria aérea e terrestre, levantamento de pontos usando GNSS), e levantamento de campo (entrevistas e medições) gerando novos dados a serem incorporados ao Sistema de Gestão Tributária utilizado pela Prefeitura.

As especificações técnicas dos dados a serem levantados em campo, que serão objeto da integração com o *banco de dados cadastrais* existente na Prefeitura, estão descritas no item 8.4 – DOS DADOS DESCRITIVOS DOS IMÓVEIS.

5.1.1.2 Integração e atualização dos dados no Sistema de Gestão Tributária:

O procedimento de integração e atualização de dados no Sistema de Gestão Tributária será realizado em duas fases: *Exportação* e *Importação*.

Na fase de *Exportação* de dados a Contratada receberá da Contratante um arquivo no formato .TXT (arquivo de texto) contendo as informações de todos os imóveis existentes no cadastro imobiliário municipal. A descrição das informações bem como o layout dos dados estão definidos no item 8.4 – DOS DADOS DESCRITIVOS DOS IMÓVEIS. Esta *Exportação* deverá ser realizada na primeira quinzena dos trabalhos de maneira a não comprometer os prazos definidos neste Projeto Básico.

Na segunda fase – *Importação* – a Contratada entregará à Contratante um arquivo, no mesmo formato do arquivo recebido na fase anterior, contendo os dados atualizados e prontos para a inclusão/alteração, e conseqüente atualização de dados, no Sistema de Gestão Tributária. A *Importação* será realizada conforme cronograma definido neste documento.

Fica definida como chave primária para a integração dos dados o código da inscrição imobiliária.

As entregas dos arquivos, tanto na *Exportação* como na *Importação*, deverão ser formalizadas em reunião própria, acompanhada por representantes da Prefeitura de Pesqueira, quando será lavrada Ata de Reunião (*Notarial*), devidamente registrada por Cartório de Notas (Tabelião ou Registrador), para que se gerem os fins legais pretendidos e que seja garantida a completude da entrega/recebimento dos dados em todas as fases descritas. Este procedimento se faz necessário uma vez que o mesmo pode envolver mais de um fornecedor, além da Contratante.

A atualização dos dados será acompanhada por técnicos da Prefeitura de Pesqueira, sendo imprescindível a nomeação formal de um *gerente de projetos* da Prefeitura para coordenar os trabalhos.

5.2 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

A Contratada deverá instalar um sistema de informações geográficas (GIS – Geographic Information System) contendo os dados existentes no cadastro imobiliário e as suas atualizações.

O Sistema de Informações Geográficas deverá prover o acesso ao cadastro imobiliário municipal incorporando pelo menos as seguintes funcionalidades: Exibição de Mapas cadastrais (mapas vetoriais) e de Imagens, simultaneamente; Acesso aos dados do sistema tributário à partir dos

mapas digitais; Funções de zoom-in, zoom-out e panorâmico sobre o mapa; Ferramentas de atualização digital das feições (desenhos) dos imóveis e logradouros; Ferramentas para cálculo de áreas, distâncias e extensões; Sem limitações de acesso pelos usuários; Dados armazenados em banco de dados (fornecido junto com o sistema).

O Sistema de Informações Geográficas fornecido deverá ser preferencialmente o sistema TerraView – Software desenvolvido pelo Ministério das Cidades e disponibilizado sem custos para as Prefeituras Municipais. Contudo outros softwares podem ser fornecidos desde que sejam funcionalmente compatíveis com o TerraView e sem custos com licenciamento para a Contratante.

5.2.1 ETAPAS DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

5.2.1.1 Configuração do ambiente computacional de Prefeitura:

A Contratada deverá analisar e definir a configuração mínima e ideal do parque computacional do Setor de Finanças da Prefeitura de Pesqueira, que irá receber o Sistema de Informações Geográficas a ser instalado.

5.2.1.2 Instalação e testes do Sistema de Informações Geográficas:

A Contratada deverá instalar o software no ambiente computacional disponibilizado pela Contratante e realizar todos os testes de utilização do Sistema. Estes procedimentos serão acompanhados pelo corpo técnico da Contratante.

5.3 CAPACITAÇÃO DAS EQUIPE DE SERVIDORES PÚBLICOS

Serão realizados os seguintes treinamentos, cujo detalhamento encontra-se no item relativo à Especificações Técnicas.

- Curso de Introdução ao Geoprocessamento;
- Treinamento dos usuários da Prefeitura no uso do sistema de informações geográficas (TerraView);
- Treinamento da equipe da Prefeitura, na atendimento ao contribuinte usando o Sistema de Informações Geográficas.

6 PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

6.1 PLANO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Documento contendo a definição dos dados imobiliários a serem atualizados/incluídos; Métodos e técnicas empregados na atualização; Descrição das ferramentas utilizadas; Plano de trabalho para a atualização de 30.000 imóveis; Plano de treinamento e implantação do Sistema de Informações Geográficas de Pesqueira.

6.2 CADASTRO ATUALIZADOS

- Arquivo digital contendo 30.000 imóveis com dados cadastrais atualizados e imagens atualizadas das suas fachadas;
- Base cartográfica cadastral, contendo os dados geométricos dos imóveis levantados e ortofotocartas digitais;

Todos os dados atualizados serão também entregues em tecnologia GIS (Geographic Information System) dentro de um banco de dados geográfico na plataforma do sistema TerraView, ou similar, conforme definido no Item 5.2 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS.

6.3 SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA O CADASTRO.

- Arquivo digital contendo o SIG (Sistema de Informações Geográficas) utilizado para o acesso aos dados cadastrais atualizados.

O SIG deverá ser de domínio público, homologado/desenvolvido pelo Ministério das Cidades, devidamente instalado no computador-servidor da Prefeitura de Pesqueira, podendo ser acessado de qualquer parte da rede de informática da Prefeitura. Será fornecido, em mídia magnética, o programa instalador do SIG, de forma que a equipe da Prefeitura possa realizar a instalação ou reinstalação quando lhe convier.

- Documento de Capacitação.

Documento contendo as evidências da realização dos treinamentos (listas de frequência, fotos, material didático e documento de avaliação dos treinamentos).

A infraestrutura necessária aos treinamentos será provida pela Contratada, podendo ser parte dos treinamentos realizados na sede da Prefeitura de Pesqueira, de acordo com o plano de treinamento a ser aprovado pela Contratante.

7 DA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa Licitante deverá em sua **Proposta de Preço** explicitar a metodologia que empregará na execução dos serviços, a qual deverá estar compatibilizada com as especificações técnicas definidas neste Projeto Básico e com as normas técnicas usuais e aplicáveis (NBR 14166 e NBR 13133), devendo conter também:

- Equipamentos, softwares e pessoal capacitado;
- Sistema de controle da qualidade a ser empregado;
- Cronograma com os prazos de execução de cada etapa e sub-etapa, e prazos de entrega

dos produtos finais, e

- Fluxograma mostrando a interrelação entre as diversas etapas dos trabalhos.

Uma vez contratada, a proposta apresentada pela empresa vencedora, mais o presente Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis, serão os referenciais para o processo de acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços.

Este trabalho de fiscalização será executado por pessoal próprio da Prefeitura Municipal de Pesqueira ou por profissionais por ela designados para exercerem essa função.

Os responsáveis pelo processo de acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços deverão ser **designados por ato da Administração Municipal**.

O exercício dessa responsabilidade compreende o acompanhamento dos serviços através de reuniões com a Contratada, recebimento e análise dos relatórios mensais,

O contrato deverá prever penalidades à Contratada para os casos de atrasos, parciais ou finais, na entrega dos serviços ou por sua entrega fora das especificações contratadas.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá ter uma programação de transferência de tecnologia à Administração Municipal, que possibilitará, ao final dos trabalhos, a utilização plena do material gerado e a continuidade do processo de manutenção e atualização cadastral.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas a seguir devem ser observadas pela Contratada na execução dos serviços, sendo aplicáveis também, no que couber, as normas vigentes e procedimentos usuais para cada etapa do trabalho, de modo a garantir a precisão e qualidade dos produtos e serviços entregues.

As principais especificações que devem ser atendidas em cada etapa de trabalhos são a seguir detalhadas:

8.1 DO USO DE IMAGENS

As imagens (terrestres e aéreas ou orbitais) utilizadas como fontes de informações cadastrais devem ser recentes. Não serão aceitas imagens capturadas a mais de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.

Para a correta interpretação dos dados cadastrais, as imagens aéreas ou orbitais utilizadas deverão ter resolução espacial de 0,50m x 0,50m ou melhor.

O georreferenciamento deverá ser feito com base no Sistema de Referência Geodésica SIRGAS 2000.

As imagens deverão cobrir toda a área geográfica da zona urbana do Município de Pesqueira, permitindo a atualização dos dados cadastrais de 30.000 (trinta mil) imóveis urbanos.

Não serão aceitas imagens com mais do que 5% de nuvens.

Imagens terrestres deverão conter as fachadas de todos os imóveis prediais urbanos dentro de um universo de 30.000 (trinta mil) imóveis a serem cadastrados.

As imagens terrestres deverão apresentar uma resolução mínima de 10 MP, com formato compatível com o banco de dados do Sistema de Informações Geográficas a ser implantado pela Contratada.

Os demais detalhes técnicos, tais como câmera fotogramétrica e/ou sensor orbital, superposição de imagens, ângulo do sol, etc., serão definidos pela Contratada, desde que os resultados atendam aos resultados e objetivos deste Projeto Básico e as premissas definidas pelas normas NBR 14166 e NBR 13133 e demais normas aplicáveis.

8.2 DO CADASTRO DOS IMÓVEIS

O cadastro dos imóveis deverá ser entregue em meio digital (formato .TXT para os dados descritivos) e em tecnologia SIG (Sistema de Informações Geográficas), contendo no mínimo os seguintes layers:

- Foto das fachadas dos imóveis;
- Limite Municipal;
- Limite das Quadras;
- Limite dos Lotes;
- Projeção da edificações;
- Imagem da fachada principal de cada imóvel;
- Centróide dos Imóveis;
- Eixos de rua (logradouros);
- Limite dos Bairros.

A precisão geométrica e o georreferenciamento serão compatíveis com os parâmetros das imagens utilizadas como fonte de informação cadastral. Estas definidas no Item 8.1, deste Projeto Básico.

A vinculação dos imóveis representados graficamente no cadastro imobiliário com o Sistema de Gestão Tributária, em uso na Prefeitura de Pesqueira, será feita conforme descrito no item 5.1.1.3 deste documento.

8.3 DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA

Deverão ser ministrados os seguintes cursos e treinamentos.

8.3.1 Curso de Introdução ao Geoprocessamento

Carga horária: 12 horas aula

Participantes: 20 vagas

Conteúdo programático: Princípios e evolução do SIG; Noções de Cartografia Cadastral; Aquisição de Dados Geográficos (Fotogrametria, GNSS, Topografia automatizada); Sistemas de Geoinformação; Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano.

8.3.2 Treinamento em TerraView 4.2.2 (Software de propriedade do Ministério das Cidades)

Carga horária: 40 horas aula

Participantes: 08 vagas

Conteúdo programático: Iniciando o Uso do TerraView; Planos, Vistas e Temas; Ferramentas de Análise Básicas; Manipulando Tabelas; Manipulando Dados Matriciais: Grades e Imagens; Operações Espaciais; Tela Acoplada; Operações de Análise Espacial; Geocodificação de Endereços; Plugins Tema Shapefilee Tema Externo; Plugin Flow; Plugin WMS Cliente; Plugin TerraPrint; Plugin TerraEdit; Plugin Preenchimento de Células; Processamento de Imagens; KML Manager;

8.3.3 Treinamento em Atendimento ao Público usando o SIG (cadastro)

Carga horária: 04 horas aula

Participantes: 08 vagas

Conteúdo programático: Principais problemas cadastrais; Pesquisas em SIG; Cadastro x Tributação (IPTU); Alteração de Dados Cadastrais usando o SIG.

8.4 DOS DADOS DESCRITIVOS DOS IMÓVEIS

Os dados cadastrais de caráter tabular serão levantados em campo, registrando as informações conforme layout abaixo.

Campo	Tipo	Tamanho	Descrição
Sequencial	FIELD_DECIMAL	16	Número sequencial do cadastro
Insimo	FIELD_DECIMAL	16	Inscrição do imóvel (Distrito.Setor.Quadra.Face.Lote.Sublote)
Natureza	FIELD_CHAR	11	Natureza (Predial ou Territorial)
Cpf_cnpj	FIELD_CHAR	16	CPF ou CNPJ do proprietário do imóvel
Nome	FIELD_CHAR	48	Nome do proprietário
Lograd	FIELD_CHAR	120	Denominação do logradouro
Numimo	FIELD_CHAR	16	Número de endereçamento do imóvel
Tiposub	FIELD_DECIMAL	1	Tipo de Subunidade
Numsub	FIELD_DECIMAL	16	Número de Subunidades

PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE

Comple	FIELD_CHAR	60	Complemento do endereço
Edificio	FIELD_CHAR	60	Denominação do edifício e bloco
Bairro	FIELD_CHAR	48	Denominação do Bairro
Cepimo	FIELD_CHAR	16	Código do CEP do imóvel
Loteref	FIELD_CHAR	16	Número do lote no loteamento (quadra-lote de referência)
Corr_ender	FIELD_CHAR	60	Denominação do logradouro para correspondência postal
Corr_num	FIELD_CHAR	5	Número de endereço para correspondência postal
Corr_compl	FIELD_CHAR	16	Complemento do endereço para correspondência postal
Corr_bairr	FIELD_CHAR	48	Denominação do bairro para correspondência postal
Cepcorr	FIELD_DECIMAL	16	Código do CEP para correspondência postal
Corr_mun	FIELD_CHAR	48	Denominação do Município para correspondência postal
Corr_uf	FIELD_CHAR	2	Código da UF para correspondência postal
Testada	FIELD_DECIMAL	16,2	Extensão da testada do imóvel em metros
Profund	FIELD_DECIMAL	16,2	Extensão da profundidade do imóvel em metros
Area_terr	FIELD_DECIMAL	16,2	Área do terreno em m ²
Area_const	FIELD_DECIMAL	16,2	Área construída da Unidade em m ²
Area_tot	FIELD_DECIMAL	16,2	Área total construída em m ² (inclui subunidades)
Agua	FIELD_DECIMAL	1	Presença de rede de água (1-sim 2-não)
Esgoto	FIELD_DECIMAL	1	Presença de rede de esgotos (1-sim 2-não)
Energia	FIELD_DECIMAL	1	Presença de rede elétrica (1-sim 2-não)
Ilumina	FIELD_DECIMAL	1	Presença de iluminação pública (1-sim 2-não)
Telfone	FIELD_DECIMAL	1	Presença de rede de telefonia (1-sim 2-não)
Paviment	FIELD_DECIMAL	1	Presença de pavimentação (1-sim 2-não)
Galeria	FIELD_DECIMAL	1	Presença de galerias pluviais (1-sim 2-não)
Limpeza	FIELD_DECIMAL	1	Presença de serviço de limpeza urbana (1-sim 2-não)
Guisar	FIELD_DECIMAL	1	Presença de guias e sarjetas (1-sim 2-não)
Lixo	FIELD_DECIMAL	1	Presença de serviço de coleta de lixo (1-sim 2-não)
Transporte	FIELD_DECIMAL	1	Presença de serviço de transporte público (1-sim 2-não)
Zona	FIELD_DECIMAL	1	Código da Zona Homogênea (PVG)
Limitacao	FIELD_CHAR	16	Tipo de limitação (Muro, Cerca, Sem limitação)
Situacao	FIELD_CHAR	16	Tipo de Situação na quadra (Meio, Esquina, Encravado)
Topografia	FIELD_CHAR	16	Tipo de topografia (Plana, Inclinação)
Pedologia	FIELD_CHAR	16	Tipo de pedologia (Firme, Arenosa, Alagado, Rochosa)
Numpav	FIELD_DECIMAL	2	Número de pavimentos do imóvel
Tipo	FIELD_CHAR	20	Tipo de construção (Casa, Edifício, Sala, Garagem, Mocambo)
Estrutura	FIELD_CHAR	16	Tipo de estrutura da construção (Alvenaria, Concreto, Madeira)
Uso	FIELD_CHAR	20	Uso do imóvel (Residencial, Comercial, Industrial, Misto)
Padrao	FIELD_CHAR	16	Padrão construtivo (Alto, Médio, Baixo, Popular)
Conserv	FIELD_CHAR	16	Estado de conservação (Ótimo, Bom, Regular, Baixo)

As entrevistas de campo para levantamento dos dados deverão ser realizadas em todos os imóveis prediais da área urbana, contemplados pelo presente Projeto.

Os imóveis encontrados FECHADOS ou ABANDONADOS deverão receber pelo menos 03 (três) visitas dos cadastradores, realizadas em dias e horários distintos, até que seja confirmada a situação do imóvel (não ocupado). Estas visitas serão comprovadas através de fotografias contendo metadados que evidenciem a localização e o horário da tomada da imagem.

9 DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDOS

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) meses**, a contar da assinatura do contrato.

9.1 Cronograma de execução

Natureza do Serviço	Meses									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Planejamento										
Coleta de dados existentes										
Preparação das bases cadastrais (imagens aéreas)										
Coleta de dados (fotos fachadas / medição)										
Entrevista de campo										
Integração de dados										
Atualização dos cadastros (Dados e Cartografial)										
Treinamento dos técnicos da Prefeitura										
Suporte Técnico*										

* O suporte técnico deverá ser fornecido por 30 (trinta) dias após a entrega do

A licitante deverá apresentar em sua proposta de trabalho um cronograma de execução em que detalhe os prazos parciais de cumprimento de cada etapa dos serviços, apresentando os prazos de evolução mensal das diversas etapas de trabalho.

10 DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante terá que apresentar as seguintes competências, comprovadas através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter a executado serviço

compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, sendo considerado como parcela de relevância:

- a) Experiência em projetos de recadastramento imobiliário e atualização do cadastro técnico municipal;
- b) Experiência em implantação de Sistema de Informações Geográficas e treinamento de servidores públicos no uso do Sistema TerraView (de propriedade do Ministério das Cidades) ou similar, desde que seja software sem custo de aquisição ou licença de uso.

11 DA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica mínima para a execução dos produtos e serviços será formada por:

11.1 Coordenador técnico :

Profissional de Geoprocessamento com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) comprovada por atestado emitido por instituição pública ou privada. Ser especialista em Cartografia ou Geoprocessamento, com certificado/diploma reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou ter Grau de Mestre ou Doutor na área de geoprocessamento (Cartografia, Geografia, Ciências Geodésicas, Agrimensura ou Sensoriamento Remoto). O coordenador deverá também apresentar certificado de curso de Gerenciamento de Projetos, com carga horária mínima de 40 horas (curso de extensão, curso livre ou MBA) de forma a garantir a correta condução do Projeto.

Justificativa:

A exigência se justifica pela complexidade técnica do Projeto, onde a condução gerencial tem papel decisivo no sucesso da empreitada. Um coordenador técnico com a capacitação adequada poderá empregar as melhores práticas de mercado definidas no PMBOK, com o objetivo de garantir os prazos e a correta aplicação dos recursos técnicos para a obtenção dos entregáveis.

Outro ponto importante é a utilização de métodos e técnicas mais modernas que existem no mercado com vistas à redução de custos sem o comprometimento da qualidade dos produtos finais, possíveis somente em ambientes técnicos consistentes e bem gerenciados. Pelo exposto reputamos estas exigências como imprescindíveis ao atingimento dos objetivos deste Projeto Básico.

11.2 Analista de Sistemas:

Profissional de nível superior em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informações, com no mínimo 3 (três) anos de experiência, comprovada através de atestado emitido por entidade pública ou privada, na área de desenvolvimento e implantação de Sistemas em prefeituras.

Justificativa:

Esta exigência visa a garantia de integração entre os novos dados levantados e os dados já existentes no cadastro imobiliário municipal. Este é um ponto importante do Projeto sem o qual os novos dados não podem ser aplicados no lançamento do IPTU, pois permitiria a duplicidade de lançamentos, fato já identificado em vários projetos de cadastramento municipal no Brasil. Um

analista adequadamente capacitado pode garantir a conversão dos dados existentes e a integração dos novos dados, contribuindo para o sucesso dos objetivos, principalmente fiscais, do Projeto.

11.3 Analista de Geoprocessamento:

Profissional com experiência de pelo menos 3 (três) anos, comprovada através de atestado emitido por entidade pública ou privada, na construção de bases cartográficas para uso em Sistemas de Informações Geográficas. Portador de diploma superior de curso na área de Arquitetura, Engenharia civil, Geografia, Cartografia ou Agrimensura.

Justificativa

A construção de uma base cartográfica cadastral para ser utilizada em Sistemas de Informações Geográficas pressupõe o conhecimento não somente de cartografia mas também de informática e geomática. O fato das academias ainda não oferecerem uma capacitação abrangente neste tema, exige que os profissionais que atuam na área em questão sejam experientes e já tenham construído bases cadastrais utilizando as novas tecnologias disponíveis recentemente (drones, laser scanning, aerofotos de pequeno formato, imagens orbitais de altíssima resolução, etc.). Assim sendo, a exigência de capacitação em cartografia cadastral não pode ser negligenciada, sob pena de comprometer o sucesso do Projeto.

Todos os profissionais deverão apresentar declaração de compromisso com o projeto, garantindo a participação até o final dos trabalhos. No caso de justificada substituição o novo membro deverá apresentar capacitação técnica equivalente ou superior ao membro substituído.

12 ESTIMATIVA DE PREÇO DOS TRABALHOS

Para embasar a estimativa dos custos do presente Projeto Básico, foi realizada uma pesquisa junto a governos municipais que realizaram contratação de Projetos semelhantes, nos anos de 2016, 2017 e 2018, envolvendo várias empresas.

12.1 Contratos levantados

Município/UF	Número de imóveis	Valor contratado	
		Unitário	Total
Paulista - PE	50.000	R\$ 34,30	R\$ 1.715.000,00
São Vicente Ferrer	4.000	R\$ 35,00	R\$ 140.000,00
Gravatá - PE	60.000	R\$ 27,56	R\$ 1.653.500,00

12.2 Cálculo final do valor máximo estimado

O valor unitário médio dos contratos levantados foi de R\$ 32,28 (trinta e dois e vinte e oito centavos).

Desta forma o valor total estimado para o presente Projeto (30.000 imóveis) é de:

R\$ 968.400,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos).

Obs. Os referidos contratos pesquisados encontram-se disponíveis ao público através dos links oficiais das respectivas prefeituras municipais.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Preço Estimado

Preço total estimado para os trabalhos: R\$ 968.400,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos).

13.2 Dotação orçamentária

Órgão: 4000 – Secretaria de finanças

Unidade Orçamentária: 4002 Departamento de Arrecadação.

Função Programática: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 406 – Gestão e modernização administrativa

Ação: 2.15 – Otimizar os serviços de cobranças dos tributos municipais.

Despesa: 524 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

14 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Natureza do Serviço	Meses (% de execução)									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Planejamento	100									
Coleta de dados existentes	50	50								
Preparação das bases cadastrais (imagens aéreas)	15	15	30	40						
Coleta de dados em campo (fotos das fachadas / medição)		15	30	30	25					
Entrevista de campo				10	25	25	25	15		
Integração de dados		20	30	10	10	10	10	10		
Atualização dos cadastros					10	10	10	10	30	30

(BIC e Cartografia cadastral)										
Treinamento dos técnicos da Prefeitura				30					30	40
Suporte Técnico*										

* O suporte técnico deverá ser fornecido por 30 (trinta) dias após a entrega do produto final.

14.1 Realização do pagamento

O pagamento deverá ser feito em 10 (dez) parcelas a saber:

Parcela	Percentual pago
1ª Parcela: após o 1º mês de execução dos serviços	10%
2ª Parcela: após o 2º mês de execução dos serviços	10%
3ª Parcela: após o 3º mês de execução dos serviços	10%
4ª Parcela: após o 4º mês de execução dos serviços	10%
5ª Parcela: após o 5º mês de execução dos serviços	10%
6ª Parcela: após o 6º mês de execução dos serviços	10%
7ª Parcela: após o 7º mês de execução dos serviços	10%
8ª Parcela: após o 8º mês de execução dos serviços	10%
9ª Parcela: após o 9º mês de execução dos serviços	10%
10ª Parcela: após o 10º mês de execução dos serviços	10%

O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução dos serviços definidos no **Cronograma Físico** e a entrega dos produtos previstos para cada etapa do Projeto, dentro do período de pagamento supracitado.

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a PMP, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial n° 06/2018.

(local e data)

_____ (assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 030/2018 da PMP.

_____ (local e data)

_____ (Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação: a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, __ de _____ de _____.

__ (assinatura/carimbo) __

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

A ____ (nome da empresa) ____, inscrita no CNPJ nº ____, situada à ____ (endereço completo) ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

_____ Representante legal (carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº 030/2018 – Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE

____, inscrito no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 do parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

_____ (DATA) _____ (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro

Referência: Edital de Pregão Presencial n.º 030/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 30.000 imóveis da área urbana do Município de Pesqueira, bem como a instalação do Sistema de Informações Geográficas TerraView (de propriedade do Ministério das Cidades) e a capacitação dos servidores municipais em técnicas de geoprocessamento e no uso do Sistema TerraView.

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJMF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Projeto Básico do Edital de Pregão nº 030/2018.

Valor total: R\$ 00000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx mil reais)

Validade da Proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço comercial.

Local e data

_____ Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A _____, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICIPIO DE PESQUEIRA - PE, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, localizada à Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela chefe do Poder Executivo Municipal, a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado na Travessa Aviador Libério Martins, 71 - Centro – Pesqueira. - PE, inscrito no CPF sob o nº 008.093.314-97 e RG: 949.007, CONTRATANTE, e de outro lado a _____, estabelecida à _____, CEP: _____, CNPJ nº. _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 030/2018, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 30.000 imóveis da área urbana do Município de Pesqueira, bem como a instalação do Sistema de Informações Geográficas TerraView (de propriedade do Ministério das Cidades) e a capacitação dos servidores municipais em técnicas de geoprocessamento e no uso do Sistema TerraView, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por Preço Global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento mensal será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de

regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE; §3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. §5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. §6º - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários; §7º - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

§8º Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; §9º A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93)

4.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, observado o cronograma constante do Projeto Básico, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

4.3. Os prazos previstos neste instrumento contratual são prorrogáveis, com base no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993. 4.4. O início dos serviços, dar-se-á a partir do dia seguinte da data de emissão da Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, conforme solicitação da Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo 02 (dois dias), contados a partir da ordem de solicitação.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 4000 – Secretaria de finanças
Unidade Orçamentária: 4002 Departamento de Arrecadação.
Função Programática: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração
Programa: 406 – Gestão e modernização administrativa
Ação: 2.15 – Otimizar os serviços de cobranças dos tributos municipais.
Despesa: 524 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES da CONTRATADA E CONTRATANTE:

- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas previstas no Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Anexo I – Projeto Básico, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Entregar detalhes do projeto em sua elaboração.
- d) Dar suporte e assistência técnica, caso necessário, em até 60 dias após a entrega do produto final.
- e) Realizar os treinamentos de pessoal para usuários e finais e técnicos do quadro de funcionário designados por esta entidade.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

- São obrigações do CONTRATADA:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento de contrato, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, que poderá sofrer reajuste dos valores conforme os índices de mercado, desde que comprovado o aumento dos preços, garantindo assim a execução dos serviços;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do edital, no instrumento convocatório e neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da

garantia prestada: I - advertência; II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento; III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos; V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93). A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei. Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se: I - nos termos do Pregão Presencial nº 030/2018 que, simultaneamente: constam do Processo Administrativo que o originou; não contrariem o interesse público; II - nas demais determinações da Lei 8.666/93; III - nos preceitos do Direito Público; IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrandose, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados. §1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato. §2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada; II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa

PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE

responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados; III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas. IV - Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93) As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 04 (vias) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pesqueira - PE, xx de xxxxxxxx de 2018.

Pesqueira (PE), ___/___/ 2018.

**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº. 030/2018/PMP

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz,) portador do registro nº. _____ é integrante do seu QUADRO na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.5.5.), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Pregão Presencial nº. 030/2018/PMP na qualidade de Responsável Técnico.

(data) (Nome e assinatura do representante legal) (CARTEIRA DE IDENTIDADE - Nº. E ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CONCORDO em Participar da Pregão Presencial nº. 030/2018/PMP, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

_____ (nome do profissional)